

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

**Parecer:** 0077.CGE/2025

**Relatório:** 0077.CGE/2024

**Processo:** 01.01.011109.000346/2025-35

**Unidade Auditada/UG:** Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA/  
16505

**Gestor Responsável:** Antônio Aluizio Brasil Barbosa Ferreira Diretor-Presidente – CPF:  
007.xxx.xxx-49

**Exercício:** 2024

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto às atividades da Unidade Auditada, referentes ao exercício sob exame, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza opinativo, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão central de controle interno, cuja certificação foi pela **regularidade**.
2. A auditoria realizada e os procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade / legalidade demonstraram que os apontamentos realizados por esta Controladoria vêm sendo observados e estão sendo considerados na realização dos trabalhos da Unidade.
3. Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se o cumprimento das determinações do TCE, gestão contratual, patrimonial, de compras e contratações, movimentação no e-contas, demonstrações contábeis, Portal da Transparência e controle interno da Unidade, bem como outras ações implementadas para promover a missão institucional, concluindo-se que a Unidade Gestora cumpriu as normas legais e regulamentares, enviando os documentos necessários à comprovação da boa gestão.
4. Não foram contatadas falhas com impacto na gestão da Unidade. Diante disso, não foram efetuadas recomendações aos gestores.
5. Outrossim, não havia determinações/recomendações expedidas pelo TCE/AM, no exercício em referência, pendentes de providências.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

6. Assim, em atendimento às determinações contidas nos artigos 70 a 74 da Constituição Federal e art. 184, §2º, III, do Regimento Interno do TCE/AM e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela **regularidade da gestão**, exercício 2024.

7. Desse modo, o Processo pode ser encaminhado à autoridade máxima da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o art. 184, §2º, IV, do Regimento Interno do TCE/AM, e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Manaus, 24 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

**JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO**

Controlador-Geral do Estado do Amazonas.

[www.cge.am.gov.br](http://www.cge.am.gov.br)  
[instagram.com/cge.am/](https://www.instagram.com/cge.am/)  
[linktr.ee/cge.am](https://linktr.ee/cge.am)

[gabinete@cge.am.gov.br](mailto:gabinete@cge.am.gov.br)  
Fone:(92) 3612 - 4000  
Rua Franco de Sá, 240  
São Francisco Manaus - AM  
CEP: 69079-210

 **Controladoria-Geral  
do Estado**

